



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei Ordinária n.º 888/2021

Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Goianá/MG.

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Goianá, a ser comemorado, anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A Prefeitura Municipal poderá conceder premiação a escolas ou entidades que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos desta lei.

Art. 3º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, material audiovisual e atividades lúdicas, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Educação, poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 13 de agosto de 2021

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal

Estevam de Assis Barreiros
PREFEITO MUNICIPAL

